



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Quinta-feira • 28 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2828

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Convênio nº 001/2021** - Associação de Desenvolvimento das Comunidades Rurais de Brotas de Macaúbas e região.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



CONVÊNIO Nº 001/2021

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORPARÁ
E A ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO DAS
COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO
DE BROTAS DE MACAÚBAS E REGIÃO.**

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.798.574/0001-07, situado na avenida Rui Barbosa, 420, centro, CEP 47580000, , representado pelo prefeito municipal, Sr. **Sirley Novaes Barreto**, portador do RG nº 0981496954, e CPF nº 004.795.715-89, no uso das atribuições que lhe compete, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 53, inciso XXVI resolve celebrar o presente convênio de cooperação administrativa, com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DE BROTAS DE MACAÚBAS E REGIÃO**, situada no município de Brotas de Macaúbas - Bahia, ente público de direito privado, com sede na Rua Santo Afonso nº 183 B, CEP: 47560-00, inscrita no CNPJ: 12.471.177/0001-55, representada legalmente pelo seu Presidente Guiomar Ribeiro Gomes, brasileiro, casado, agricultor familiar, maior e capaz, residente no Povoado de Barriguda, Brotas de Macaúbas, portador do CPF: 195.810.068-42 e RG 07150182-72 SSP/BA, a seguir denominados em conjunto como **PARTÍCIPEs**, e separadamente como **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** respectivamente, sendo o presente regido Lei Municipal nº 247 de Junho de Abril de 2017, alterada pela Lei 270, de 22 de Março de 2019, na forma das cláusulas e condições seguintes:

I- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Convênio tem por objeto a formação de filhos (as) de pequenos agricultores, por meio de um curso de Ensino Médio Integrado a Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária, na forma das ações desenvolvidas pelo **CONVENENTE**, por meio da Escola Família Agrícola Regional – EFAR, em benefício da população da zona rural e sede do **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO- A cooperação técnica mencionada terá os seguintes objetivos: I – O atendimento prioritário a população residente na zona rural e sede do município de Morpará;

II – O ensinamento de técnicas agropecuárias às famílias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



- III – A promoção de um desenvolvimento sustentável, nas estruturas sociais, políticas e econômicas dos nossos agricultores do município de Morpará, a curto, médio e longo prazo;
- IV – Fortalecimento das organizações comunitárias buscando a capacitação e profissionalização dos homens, mulheres e jovens no campo;
- V – A recuperação das relações do homem com a natureza como parte integrante do desenvolvimento agro sustentável;
- VI – Desenvolvimento da pesquisa, estudo e investigações na linha agropecuária que dê incentivo a uma nova forma de produzir com mais eficiência;
- VII – Desenvolvimento de elementos de mecânica rural alternativa, adaptados ao tipo de solo de cada área a ser cultivada e a cultura a ser plantada.

II- DA OBRIGAÇÃO DO CONCEDENTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Repassar ao **CONVENENTE**, conforme plano de trabalho apresentado, o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de 3.500,00 (três mil e quinhentos) reais, pelo período de 04 de Janeiro 2021 a 31 de Dezembro de 2021, pagos mensalmente até o dia 10 de cada mês subsequente, que ficará em sua totalidade a cargo do governo municipal, através das atividades:

Projeto/Atividade: 20.606.005.1021 Apoio a Entidades Assoc. e Cooper. De Agricultura Familiar.

Unidade:02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Elemento de despesas: 3.3.5.0.43.00.00 Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 0100

PARAGRAFO ÚNICO - As despesas para cumprimento e execução deste Convênio ocorrerão em conformidades com a dotação orçamentária prevista na lei orçamentária vigente.

III- DA OBRIGAÇÃO DO CONVENENTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Dispor de equipe técnica para execução dos objetivos firmados no Parágrafo único da CLÁUSULA PRIMEIRA do presente instrumento, bem como para promover curso de formação e capacitação para famílias rurais, seminários, palestras e dias de campo, em áreas de atuação nos municípios de Brotas de Macaúbas, Ipujiara, Oliveira dos Brejinhos e Morpará;

- II – Dispor de infraestrutura: Prédios escolares, instalações agropecuárias e suporte didático para professores e alunos no desenvolvimento



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



- das atividades programadas pela Escola Família Agrícola, como:
- Salas de aula amplas;
 - Biblioteca e videoteca acervo próprio;
 - Sala laboratório de ciências;
 - Laboratório de informática;
 - Dormitórios masculinos e femininos e alojamentos para professores;
 - Refeitórios e cozinha para dispensa;
 - Viveiro de mudas, hortaliças, campos produtivos e experimentais com culturas apropriadas e adaptadas à região, bancos de proteínas;
- III – Manter o nível de ensino atualizado e adaptado às condições do campo, através de pesquisas e participação em cursos de capacitação e formação inicial e continuada por parte dos professores;
- IV – Manter regularmente todas as atividades curriculares e extracurriculares através de uma programação elaborada pela Escola Família Agrícola para cada ano letivo;
- V – Apresentar à Prefeitura trimestralmente um relatório técnico das atividades desenvolvidas relativa às ações da cooperação acordada, bem como apresentar anualmente Prestação de Contas referente à regular aplicação dos valores percebidos, sob pena de não serem repassados os montantes mensais subsequentes.

IV- DO PESSOAL

CLÁUSULA QUARTA- O **CONVENTE** se responsabiliza por todo pessoal utilizado na execução do objeto deste Convênio, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o **CONCEDENTE**.

V- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA QUINTA - O CONCEDENTE, por meio da Secretária Municipal Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, designa a servidora IVANI DOS SANTOS OLIVEIRA para fiscalizar diretamente o cumprimento deste Convênio, e, em caso de ser verificada alguma irregularidade, o **CONVENENTE** será notificada para responder às imputações no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de rescisão deste instrumento.

VI- DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do Convênio é de 12 meses, com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



início 01/2021 à 12/2021, podendo ser prorrogado ao critério das partes mediante termo de aditivo.

VII- DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SÉTIMA - A extinção do Convênio se dera mediante o cumprimento do seu objeto ou na hipótese prevista no parágrafo único.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante manifestação escrita, observando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término deste Convênio.

VIII- DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Os **PARTÍCIPES** elegem o foro da Comarca de Ibotirama, para solução de qualquer litígio decorrente do Convênio que ora se afirma.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais, para que produzam os devidos efeitos, vão também, assinados pelas testemunhas, que no final de identificam.

Morpará – BA, 04 de janeiro de 2021.

Sirley Novaes Barreto
Prefeito Municipal

Natalito Ribeiro de Alcântara
Secretário de Agricultura, Pesca,
Turismo e Meio Ambiente

Guiomar Ribeiro Gomes
Associação das Comunidades Rurais
de Brotas de Macaúbas e Região.
Presidente

Testemunhas:

1ª..... CPF:

2ª..... CPF: